

**CEDI****Povos Indígenas no Brasil**

Fonte:

*Diário Popular*

Class.:

*PII - Terra*

Data:

*30.04.84*

Pg.:

**Supremo condena  
União pagar 2 bi  
190  
para fazendeiro**

BRASÍLIA — A Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e a União não conseguiram convencer os ministros do Supremo Tribunal Federal de que os 9,7 mil hectares vendidos a um fazendeiro, em 1959 pelo Governo do Mato Grosso, na margem direita do rio Xingu, em Barra do Garça, era "habitat" imemorial dos índios. Por unanimidade, o STF condenou à União a pagar ao fazendeiro Oswaldo Daunt Salles do Amaral cerca de Cr\$ 2 bilhões.

**LAUDO**

As terras foram desapropriadas pelo Governo Federal de forma indireta (não fazendo desapropriação prévia) para a criação do Parque Nacional do Xingu em 1961. O parque ocupa uma área de 3 milhões e 180 mil hectares. O relator do processo, ministro Soares Munoz, considerou válidos os títulos de propriedade de Daunt Salles, e acolheu o laudo do perito oficial e não o da FUNAI.

**ESBULHO**

Ele disse em seu voto que a União não podia ter-se apropriado do imóvel sem a prévia desapropriação. "Fazendo-o como o fez", — disse o ministro — "por livre conta, praticou esbulho e por isso a União deve ser compelida a ressarcir as perdas e danos a que deu causa".

As terras foram vendidas ao fazendeiro em 1959. O parque foi criado dois anos depois e passou a ser ocupado por índios, através da FUNAI, entre 1961 e 1969, devido ao trabalho de atração dos irmãos Villas Boas, conforme depoimento destes na Justiça e que consta do processo, composta de sete volumes.